



## ATA DA 823ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e quarenta minutos, em sua Sede, sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Vigésima Terceira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, Weber Ciloni e Davi Ferreira Barreto, o Substituto Eventual do Procurador-Geral, Emanuel Gonçalves de Carvalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA** Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

### II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

#### 2.1 DIRETOR RELATOR: DIRETOR-GERAL MARIO RODRIGUES JUNIOR

##### 2.1.1. Processo nº 50500.001634/2019-35

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA MINAS GERAIS GOIÁS S/A

**Assunto:** 4ª Revisão Ordinária, 8ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP

**Decisão:** Na 812ª Reunião de Diretoria, realizada em 28 de maio de 2019, a Diretora Relatora apresentou o Voto DEB - 208/2019, sendo solicitado pedido de vista pelo Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior. Na presente Reunião foi apresentado o Voto Vista DG - 001/2019. Em votação a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Voto Vista. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a 4ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, no trecho explorado pela Concessionária Minas Gerais Goiás S/A - MGO, com aplicação parcial do Fator C, nos exatos termos e valores constantes da Minuta de Deliberação constante do Anexo 2 do Relatório à Diretoria SEI nº 662/2019.

#### 2.2 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

##### 2.2.1. Processo nº 50500.307054/2019-59

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SUPAS

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 216/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Resolução para alterar os artigos 2º, 9º, 10 e 22 da Resolução ANTT nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014.

### **2.2.2. Processo nº 50500.973615/2018-21**

**Interessado:** VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

**Assunto:** 8ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária, e aplicação do desconto de reequilíbrio e reajuste da tarifa básica de pedágio - TBP

**Decisão:** Na 810ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 14 de maio de 2019, o Diretor Relator apresentou o Voto DWE - 175/2019, sendo solicitado pedido de vista pela Diretora Elisabeth Braga. Na 811ª Reunião de Diretoriaa Diretora Elisabeth Braga apresentou o Voto Vista DEB - 001/2019, sendo solicitado o pedido de vista pelo Diretor Marcelo Vinaud. Na presente Reunião foi apresentado o Voto Vista DMV - 002/2019. Em votação, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Voto Vista DMV. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a 8ª Revisão Ordinária, a 11ª Revisão Extraordinária, a aplicação do Desconto de Reequilíbrio e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, nos termos da minuta de Deliberação apresentada.

### **2.2.3. Processo nº 50501.330066/2018-96**

**Interessado:** GOMES TURISMO EIRELI - EPP

**Assunto:** Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 222/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar à empresa Gomes Turismo Eireli - EPP, CNPJ nº 22.309.404/0001-02, a pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e inciso V do artigo 78 A da Lei nº 10.233/2001. E que, após publicação da Deliberação, comunique-se à Controladoria Geral da União, responsável pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para observância da determinação insculpida no art. 78-J da Lei nº 10.233/2001, e noticie ao Ministério Público Federal os prováveis crimes de falsificação de documento público (CP, art. 297) e de uso de tal documento não autêntico (CP, art. 304), para investigar possível responsabilidade criminal dos agentes envolvidos, nos termos do art. 109, IV, da CF/1988 c/c art. 37, I, da LC nº 75/1993.

### **2.2.4. Processo nº 50501.295844/2018-93**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A

**Assunto:** Processo Administrativo

**Decisão:** Aprovado o pedido de retirada de pauta do referido processo.

### **2.2.5. Processo nº 50500.355331/2019-30**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUDEG

**Assunto:** Proposta de Política de Gestão de Pessoas no âmbito da ANTT

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 217/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para instituir a Política de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, cujo objetivo é estabelecer

princípios e diretrizes voltados ao desenvolvimento, reconhecimento e qualidade de vida no trabalho dos servidores em exercício na Agência, contribuindo para o alcance da missão institucional; e instituir o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, com a finalidade de assegurar a implementação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito da ANTT e assessorar a Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES e a Diretoria em matérias correlatas.

A Diretora Elisabeth Braga parabenizou a SUDEG pela proposta da Política de Gestão de Pessoas, acrescentando que "Com certeza será um ganho muito grande em termos da melhoria da governança na área de gestão da Agência". O Diretor Weber Ciloni observou que temos uma nova legislação trabalhista com novas formas de contratação e sugere à GEPES que inicie estudos nesse sentido.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.6 a 2.2.10 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.2.6. Processo nº 50500.339999/2019-30**

**Interessado:** SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 218/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o pedido da empresa Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 00.033.613/0001-25, e alterar a Licença Operacional - LOP nº 01 para a implantação da linha Brasília (DF) - Unai (MG), via Cabeceira Grande (MG) com o mercado de: Brasília (DF), para: Cabeceira Grande (MG) como seção.

**2.2.7. Processo nº 50500.021045/2019-73**

**Interessado:** CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES

**Assunto:** Solicitação de implantação de linha

**Decisão:** Aprovado o pedido de retirada de pauta do referido processo.

**2.2.8. Processo nº 50500.319638/2019-77**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Solicitação de implantação de linha

**Decisão:** Aprovado o pedido de retirada de pauta do referido processo.

**2.2.9. Processo nº 50500.347088/2019-86**

**Interessado:** CCR VIASUL - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S/A

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 219/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P4, no km 426+000m, na Rodovia BR-386/RS, no município de Montenegro/RS.

## **2.2.10. Processo nº 50500.343954/2019-60**

**Interessado:** CCR VIASUL - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S/A

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 223/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na Rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS.

## **2.3 DIRETORA: ELISABETH BRAGA**

### **2.3.1. Processo nº 50500.019292/2019-18**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUDEG

**Assunto:** Homologação do resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2019

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 305/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para homologar o resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2019, nos moldes apresentados na minuta de Deliberação anexa ao processo, no intuito de valorizar e reconhecer publicamente iniciativas de servidores do quadro efetivo que contribuíram para o alcance de objetivos estratégicos da ANTT no período analisado.

O Diretor Marcelo Vinaud ressaltou a "qualidade que foi percebida pela equipe interna que teve acesso aos Projetos, bem como os avaliadores externos. Eu estive com alguns deles e realmente o nível dos trabalhos é de uma excelência considerável. Quero parabenizar os servidores que realmente se empenharam em fazer a diferença ao fazer um trabalho buscando a inovação." O Diretor Weber Ciloni parabeniza a todos e aos destaques enunciados pela Relatora.

### **2.3.2. Processo nº 50500.327856/2017-13**

**Interessado:** TONIETTO TURISMO LTDA - ME

**Assunto:** Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 307/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Tonietto Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 01.415.684/0001-55, pelo prazo de 3 (três) anos.

### **2.3.3. Processo nº 50591.375198/2019-66**

**Interessado:** TRANSBRAZ LTDA

**Assunto:** Parcelamento de débitos

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 306/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o parcelamento requerido pela empresa Transbraz Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.456.707/0001-03, de acordo com o art. 10, §6º da Resolução ANTT nº 5.830 de 10 de outubro de 2018 e determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS, se pertinente, o prosseguimento da cobrança dos autos de infração abarcados no requerimento de parcelamento.

Considerações do Diretor Marcelo Vinaud: "Vou levar esse assunto à área técnica. A princípio, o que se pode verificar pelo Voto é que o requisito de admissibilidade do pedido não foi cumprido, que é apresentação de documentação de rotina e que. No meu entendimento, quando isso acontece o processo poderia ter sido arquivado na área; não precisaria nem ter sido recepcionado, na medida em que não houve apresentação de documentação necessária. Não deveria nem ter sido analisado o mérito, porque existe retrabalho e perda de tempo. A empresa poderia ter entrado com outro processo se fosse o caso. É só uma observação. Vou verificar com a área técnica se é possível tornar esse processo mais eficiente." O Diretor Weber Ciloni ratificou as observações do Diretor Marcelo Vinaud.

#### **2.3.4. Processo nº 50591.049142/2019-59**

**Interessado:** TRANS GOBBI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

**Assunto:** Parcelamento de débitos

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 309/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o parcelamento requerido pela empresa Trans Gobbi Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.969.708/0001-17, de acordo com o art. 10, §6º da Resolução ANTT nº 5.830 de 10 de outubro de 2018 e determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS, se pertinente, o prosseguimento da cobrança dos autos de infração abarcados no requerimento de parcelamento.

#### **2.3.5. Processo nº 50500.338502/2019-66**

**Interessado:** AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

**Assunto:** Supressão de seções

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 310/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o pedido da empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, LOP nº 92, para a supressão das seguintes seções, da linha Foz do Iguaçu/PR - Rio de Janeiro/RJ, prefixo nº 09-0341-30, de: Foz do Iguaçu/PR, Medianeira/PR, Cascavel/PR, Guarapuava/PR, Ponta Grossa/PR, Itapeva/SP, Itapetininga/SP, Sorocaba/SP, São José dos Campos/SP, Taubaté/SP, e Aparecida/SP, para: Nova Iguaçu/RJ.

**BLOCO DA PAUTA - O item 2.3. foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.3.6. Processo nº 50500.360702/2019-03**

**Interessado:** ACF VANS EIRELI - ME e OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 308/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para provar o recadastramento da empresa ACF Vans EIRELLI ME, CNPJ nº 23.774.010/0001-80, e outras empresas autorizadas relacionadas no Anexo da Deliberação, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

## 2.4 DIRETOR: WEBER CILONI

### 2.4.1. Processo nº 50500.551179/2017-52

**Interessado:** VIAÇÃO JUINA LTDA – EPP

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 238/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por instaurar o processo administrativo ordinário para apuração de irregularidades imputadas à Viação Juína LTDA - EPP, CNPJ nº 04.017.029/0001-37. O Diretor Relator lembrou a observação feita na Reunião anterior que "a Resolução nº 5.833/2018 delega competência para ser instaurado o processo direto pela Superintendência."

### 2.4.2. Processo nº 50530.002023/2018-76

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Pedido de regularização administrativa

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 239/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pleito da empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, para Regularização Administrativa da linha São Luís (MA) - Altamira (PA) e suas respectivas seções, com respaldo na Resolução ANTT nº 5.629/2017; alteração da Licença Operacional – LOP nº 156 da referida empresa para incluir o mercado São Luís (MA) – Altamira (PA) e recomendar que a SUPAS proponha uma modificação e/ou esclarecimento do item III do art. 5º da Resolução 5.629/2017, buscando tornar mais claro e aplicável à exigência de implantação da ferramenta MONITRIIP em pedidos de regularização administrativa de linha operada por decisão judicial.

Ao proferir seu Voto, o Diretor Relator pede ao Diretor Marcelo Vinaud apoio para maior esclarecimento do assunto. O Diretor Marcelo Vinaud explica que "existe um *vacuum legis* nesse procedimento, em que um caso se aplica e em outro precisa ser analisado." O Diretor Weber Ciloni complementa que "existem relatórios da própria ANTT, que mesmo por decisão judicial, a empresa vinha operando a linha de forma satisfatória, e foi suspensa porque estava sendo analisado a situação do MONITRIIP e isso levou prejuízo aos usuários. É melhor que fique bem claro essa prática para que nós não cometamos o mesmo equívoco duas vezes."

A Diretora Elisabeth Braga fez um parêntese: "Em várias outras Reuniões têm sido feitas recomendações às áreas técnicas da Agência e não tenho visto um retorno com relação a essas orientações. Desta forma, já que ficam registradas em Ata, poderia sair um documento do Gabinete do Diretor-Geral com as referidas recomendações para que as áreas técnicas se posicionem a respeito."

**BLOCO DA PAUTA - O item 2.4.3 foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### 2.4.3. Processo nº 50500.363309/2019-63

**Interessado:** ANA LUCIA ZANATELLO EIRELI e OUTRAS

**Assunto:** Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 240/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o cadastramento da empresa Ana Lucia Zanatello EIRELI, CNPJ nº 05.239.409/0001-89, e outras empresas autorizatárias relacionadas no Anexo da Deliberação, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

## **2.5 DIRETOR: DAVID BARRETO**

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.5.1 a 2.5.11 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.5.1. Processo nº 50500.332796/2019-12**

**Interessado:** REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 033/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli, CNPJ nº 01.945.637/0001-13, de alteração da Licença Operacional LOP nº 135, para implantar as seguintes seções na linha São Felix do Xingu (PA) - Teresina (PI) prefixo nº 02-0014-00: De: Marabá (PA) para: Timon (MA), Alto Alegre do Maranhão (MA), Araguatins (TO), Imperatriz (MA), Bacabal (MA), Teresina (PI), Santa Inês (MA), Peritoró (MA), Açailândia (MA), Santa Luzia (MA); De: Araguatins (TO) para: Buriticupu (MA), Timon (MA), Alto Alegre do Maranhão (MA), Imperatriz (MA), Bacabal (MA), Teresina (PI), Santa Inês (MA), Peritoró (MA), Açailândia (MA), Santa Luzia (MA); De: Imperatriz (MA), Açailândia (MA), Bacabal (MA), Buriticupu (MA), Santa Inês (MA), Santa Luzia (MA), Peritoró (MA) para: Teresina (PI), e alterar a Licença Operacional - LOP nº 135.

### **2.5.2. Processo nº 50500.315146/2019-11**

**Interessado:** VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 034/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59, de alteração da Licença Operacional LOP nº 99 para que seja implantada a linha Santa Maria (RS) - Joinville (SC), via Lajeado, e suas seções, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

### **2.5.3. Processo nº 50510.312504/2019-14**

**Interessado:** VIAÇÃO RIODOCE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 049/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento apresentado pela empresa Viação Riodoce Ltda., CNPJ nº 19.632.116/0001-71, para implantação da linha Manhuaçu (MG) - Rio de Janeiro (RJ), com seções de Muriaé (MG), Laranjal (MG), Leopoldina (MG) e Além Paraíba (MG), para Rio de Janeiro (RJ); e de Leopoldina (MG), para Petrópolis

(RJ); conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação 1001 Ltda., CNPJ nº 30.069.314/0001-01, e, no mérito, negar-lhe provimento; e determinar que a SUPAS officie a empresa Auto Viação 1001 Ltda. para que requeira, em processo específico, a autorização para explorar os mercados pleiteados pela empresa Viação Riodoce Ltda.

#### **2.5.4. Processo nº 50500.308929/2019-30**

**Interessado:** VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 036/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Viação Santa Cruz LTDA, - de alteração da Licença Operacional - LOP nº 71, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para a implantação da linha Campo do Meio (MG) - São Paulo (SP) via Alfenas (MG) com os mercados a seguir como seções: De: São Paulo (SP) Para: Campo do Meio (MG), Campos Gerias (MG), Alfenas (MG) e Machado (MG).

#### **2.5.5. Processo nº 50500.316152/2019-87**

**Interessado:** EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 037/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da Empresa Expresso Brasileiro Viação Ltda, de alteração da Licença Operacional LOP nº 31, CNPJ nº 60.765.633/0001-12, para implantação do mercado Rio de Janeiro (RJ) - São Paulo (SP), como seção na linha Sao Bernardo do Campo (SP) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo 08-0199-00, e quanto ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, CNPJ nº 33.337.007/0001-52, conhecer o pleito e, no mérito, negar provimento, por erro no objeto.

#### **2.5.6. Processo nº 50500.306622/2019-02**

**Interessado:** EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 038/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da Empresa de Transportes Macaubense Ltda, CNPJ nº 16.041.592/0001-20, de alteração da Licença Operacional - LOP nº 125, para implantação da linha Xique-Xique (BA) - São Paulo (SP), via Barra da Estiva (BA) / Montes Claros (MG), com seções De: Central (BA), Irecê (BA) e Morro do Chapéu (BA) Para: São Paulo (SP), nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017, e quanto ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, conhecer o pleito e, no mérito, negar provimento.

#### **2.5.7. Processo nº 50500.316255/2019-47**

**Interessado:** REAL EXPRESSO LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 040/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da



transportadora Real Expresso Ltda., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, de alteração da Licença Operacional - LOP nº 54, para que seja implantada a seção Uberaba (MG) - São Paulo (SP) e suprimidas as seções Catalão (GO) - Campinas (SP) e Araguari (MG) - Campinas (SP) da linha Catalão (GO) - São Paulo (SP), prefixo nº 12-0364-60.

#### **2.5.8. Processo nº 50500.334671/2019-27**

**Interessado:** UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 041/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da transportadora Unesul de Transportes Ltda. de alteração da Licença Operacional - LOP nº 96, para suprimir as seguintes seções da linha Francisco Beltrão (PR) - Porto Alegre (RS), prefixo 09-0261-00: De Vitorino (PR) para Abelardo Luz (SC), Bom Jesus (SC), Xanxerê (SC), Nonoai (RS), Trindade do Sul (RS), Três Palmeiras (RS), Ronda Alta (RS), Rondinha (RS) e Sarandi (RS); e De Chapecó (SC) para Novo Hamburgo (RS), Esteio (RS) e Canoas (RS).

#### **2.5.9. Processo nº 50500.353290/2019-47**

**Interessado:** A.C. MARIANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA e OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 032/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo da Deliberação para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

#### **2.5.10. Processo nº 50500.350570/2019-01**

**Interessado:** ANTÔNIO PEDRO DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI e OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 030/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR das empresas Antonio Pedro da Silva Transporte de Passageiros Eireli, CNPJ 05.051.769/0001-52, Viação São Luiz Ltda, CNPJ 01.016.179/0001-38, Viação Sertaneja Ltda, CNPJ 16.505.190/0001-39 e Viação Transpiauí São Raimundense Ltda, CNPJ 06.773.063/0001-67, para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

#### **2.5.11. Processo nº 50500.358303/2019-74**

**Interessado:** CIDÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME e HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 031/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o cadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR das empresas Cidão Transporte e Turismo Ltda - ME, CNPJ 10.512.434/0001-24, e Hélios Coletivos e Cargas Ltda, CNPJ 88.446.869/0001-05, para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

O Diretor Weber Ciloni se manifesta, ao final da reunião, registrando pedido direcionado ao Diretor-Geral, no sentido de ser conferida atenção especial ao Canal Verde, para que seja apresentado à Diretoria um posicionamento quanto à conclusão do que foi planejado para o projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às onze horas e trinta e quatro minutos, deu por encerrada a Octingentésima Vigésima Terceira Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Geral

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor

**ELISABETH ALVES DA S. BRAGA**

Diretora

**WEBER CILONI**

Diretor

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

Diretor

**EMANOEL GONÇALVES DE CARVALHO**

Substituto Eventual do Procurador-Geral

**CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS**

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 26/09/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 26/09/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 26/09/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 27/09/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 30/09/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL GONÇALVES DE CARVALHO, Procurador Geral**, em 01/10/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 10/10/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1387469** e o código CRC **47FDD928**.